

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.076 • sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

SUPLEMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 036 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor, Arquiteto, **CELSO DUARTE CORREA- CAU N° -A51053-0/MS**, em substituição ao servidor, Engenheiro Civil, **ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JUNIOR- CREA n.º 8090/D-MS**, para atuar como do **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 50/2022 responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços; e o servidor **VICTOR HUGO RODRIGUES - MATRÍCULA N° 15534** em substituição a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA- MATRÍCULA N° 9307** para atuar como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 050/2022, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, referente ao Processo nº 29.527/2022, que possui como objeto a contratação de empresa na área de tecnologia da informação para prestação de serviço de software para gerenciamento de obras públicas e de investimento denominado E-KRONOS, com cessão de Direito de Uso ao Município de Corumbá-MS, abrangendo: manutenção, suporte, apoio técnico, atualização de versão e disponibilização de novos módulos.

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

Marcelo Rodrigues Antunes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO N.º 037 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar a servidora, **ANDREIA CONCEIÇÃO DE MOURA OLIVEIRA- MATRÍCULA N° 10954**, em substituição a servidora, **LÍGIA FIGUEIREDO COSTA URBAN- MATRÍCULA N° 5049**, para atuar como do **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 005/2012 responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços; e a servidora **ROSANIA IBANEZ MATRAN DE MIRANDA- MATRÍCULA N° 7497** em substituição a servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA- MATRÍCULA N° 8355**, para atuar como **GESTORA** do Contrato Administrativo nº 005/2012, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, referente ao Processo nº 4.432/2012, que possui como objeto a locação de imóvel localizado à Rua Edu Rocha, nº 1225, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

Marcelo Rodrigues Antunes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Marcos de Souza Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Marcelo Rodrigues Antunes
Secretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditória-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundaçao de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundaçao da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundaçao de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agênciia Municipal de de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agênciia Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

**RESOLUÇÃO N.º 038 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestora de contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor, **WEBER CAMPOS GARCIA-MATRÍCULA N.º 15680-1**, em substituição a servidora, **DENISE PAZ PEREYRA DA COSTA- MATRÍCULA N.º 12882**, para atuar como do **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 022/2024 responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços; e a servidora **ANDREIA CONCEIÇÃO DE MOURA OLIVEIRA- MATRÍCULA N.º 10954** em substituição ao servidor **GILSON CORREA CASSIANO- MATRÍCULA N.º 10933-2** para atuar como **GESTORA** do Contrato Administrativo nº 022/2024, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, referente ao Processo Administrativo nº 16.380/2024 oriundo do Processo nº 9.745/2023, Pregão Eletrônico nº 47/2023, Ata Registro de Preços nº 27/2023, que possui como objeto o registro de preço visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet e link em fibra óptica simétrico, o qual se celebra com o município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

Marcelo Rodrigues Antunes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO N.º 039 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestora de contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor, **DANIEL DE SOUZA VALENTE-MATRÍCULA N.º 9315**, em substituição a servidora, **LAILA DY ANDRADE SILVA-MATRÍCULA N.º 13581**, para atuar como do **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 053/2022 responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços; e a servidora **ROSANIA IBANEZ METRAN DE MIRANDA N.º 7497** em substituição a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS- MATRÍCULA N.º 13711** para atuar como **GESTORA** do Contrato Administrativo nº 53/2022, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, referente ao Processo Administrativo nº 34.383/2022 oriundo do Processo Administrativo nº 6.208/2022, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (impressoras), com fornecimento de insumos, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agência dos Município de Corumbá.

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

Marcelo Rodrigues Antunes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO N.º 040 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestora de contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor, **MARCOS JOSÉ DE LOS SANTOS SILVA- MATRÍCULA N.º 13736**, em substituição a servidora, **JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS- MATRÍCULA N.º 10504**, para atuar como do **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 047/2023 responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços; e a servidora **ROSANIA IBANEZ METRAN DE MIRANDA N.º 7497** em substituição a servidora **LARISSA EVELYN DOMINGUES PEREIRA- MATRÍCULA N.º 139830** para atuar como **GESTORA** do Contrato Administrativo nº 047/2023, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, referente ao Processo nº 18.592/2023, que possui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de desktop, monitor e software para gestão de TI, a partir da locação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, contemplando assistência técnica, instalação e suporte de software de gestão, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, componentes e suporte técnico.

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

Marcelo Rodrigues Antunes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO N.º 041 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestora de contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar a servidora, **ANDREIA CONCEIÇÃO DE MOURA OLIVEIRA- MATRÍCULA N.º 10954**, em substituição ao servidor, **HELBERT MONTEIRO DA COSTA- MATRÍCULA N.º 8355**, para atuar como do **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 08/2024 responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços; e a servidora **ROSANIA IBANEZ METRAN DE MIRANDA- MATRÍCULA N.º 7497** em substituição ao servidor **GILSON CORREA CASSIANO- MATRÍCULA N.º 10933-2** para atuar como **GESTORA** do Contrato Administrativo nº 08/2024, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, referente ao Processo nº 37.405/2022, que possui como objeto a contratação eventual de empresa especializada no agenciamento de passagens rodoviárias nacionais, pelo período de 12 meses.

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

Marcelo Rodrigues Antunes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO N.º 042 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar servidora para atuar como gestora de contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar a servidora, **ANDREIA CONCEIÇÃO DE MOURA OLIVEIRA- matrícula nº 10954**, em substituição a servidora **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS- matrícula nº 13711** para atuar como **GESTORA** do Processo nº 15.058/2022, referente à contratação de empresa para a locação



de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instaladas em órgãos e entidades do Poder Executivo do município de Corumbá-MS.

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

Marcelo Rodrigues Antunes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLUÇÃO N.º 043 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestora de contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar a servidora, **DANIELLE MARIA MIGUÉS BORGES- MATRÍCULA Nº 13018**, em substituição a servidora, **TAUANY FELIX DOS SANTOS GUERRERO- MATRÍCULA Nº 8945**, para atuar como do **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 036/2022 responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços; e a servidora **ANDREIA CONCEIÇÃO DE MOURA OLIVEIRA- MATRÍCULA Nº 10954** em substituição a servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA- MATRÍCULA Nº 8355**, para atuar como **GESTORA** do Contrato Administrativo nº 36/2022, sendo responsável por gerenciá-lo administrativamente, referente ao Processo nº 12.150/2022, que possui como objeto a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Parceria Público-Privada da Central de Tratamento de Resíduos-CTR, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 01/02/2025.

Corumbá-MS, 12 de fevereiro de 2025.

Marcelo Rodrigues Antunes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 5, de 1º de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED N. 87 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o afastamento de profissional de educação e especialista para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País ou no exterior, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, institui Comissão de Avaliação e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 150 de 04 de abril de 2012 que dispõe no seu artigo 65 e seguintes a previsão de concessão de licenças para estudo aos profissionais de educação e especialistas efetivos da Rede Municipal de Ensino de Corumbá;

CONSIDERANDO que, anualmente, profissionais de educação e especialistas municipais da Pasta da Educação pleiteiam a referida licença;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, imparcialidade, publicidade, moralidade e eficiência,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de

Educação, o afastamento de profissionais de educação e especialistas para capacitação em nível de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) no País ou no exterior, com ou sem prejuízo da remuneração.

1º Os cursos de pós-graduação stricto sensu consideram-se programas de capacitação de longa duração.

§2º Considera-se pós-graduação stricto sensu o ciclo de cursos regulares em seguimento à graduação, sistematicamente organizados, que visam desenvolver e aprofundar a formação adquirida no âmbito da graduação e conduzem à obtenção de grau acadêmico, dividido em dois ciclos: mestrado e doutorado.

§3º É vedada a participação em programa de capacitação de longa duração aos profissionais de educação e especialistas sem vínculo com a Administração, bem como aos detentores de cargo efetivo proveniente de outros órgãos que não integrem o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

§4º A participação em programa de capacitação de longa duração ocorre por iniciativa própria do profissional de educação e especialista interessado.

Art. 2º A participação do profissional de educação ou especialista ocupante do cargo efetivo em programa de capacitação de longa duração será concedida em face da necessidade de atendimento às demandas organizacionais, em área de justificado interesse institucional e poderá se realizar na modalidade afastamento integral do profissional de educação ou especialista.

§1º O profissional de educação e o especialista poderão obter licença para estudo em qualquer parte do território nacional ou no exterior, nas seguintes condições:

- I - com direito à percepção do vencimento e vantagens pessoais e da função, desde que reconhecido o interesse para as atividades educacionais;
- II - sem direito à percepção de remuneração, desde que a nova formação ou capacitação venha a ter relação com atribuições da função.

Parágrafo único. A licença para estudo, na condição referida no inciso I, após o reconhecimento da Comissão Avaliadora, ou para fora do território do Município, dependerá da autorização do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

Art. 3º Poderão concorrer à licença para os estudos, os profissionais de educação e especialistas efetivos que estiverem em pleno exercício de suas atividades, e, não se encontrarem em estágio probatório, assim como não estejam cedidos para outras Secretarias ou outro ente da federação, inclusive municípios.

§1º A participação de profissional de educação e do especialista em programa de capacitação de longa duração implica compromisso de frequência e participação regular, conforme exigências de cada evento ou programa educacional.

§2º O profissional de educação e o especialista deverá ressarcir, nos doze meses subsequentes, ao órgão os valores custeados, nas seguintes hipóteses:

- I - se desistir, sem motivo justificado, do evento objeto do incentivo;
- II - se, durante o afastamento, aposentar-se voluntariamente, ou solicitar vacância ou exoneração;
- III - se não permanecer após o término do incentivo, como servidor ativo do órgão, pelo período mínimo de 3 (três) anos ou período mínimo equivalente ao afastamento quando, mas nunca inferior a 3 (três) anos;
- IV - se não obtiver o título ou grau que justificou seu afastamento, salvo nas hipóteses comprovadas de força maior ou de caso fortuito; e,
- V - outras hipóteses dispostas na Lei Complementar n. 042/2000 e Lei Complementar n. 150/2012.

Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos de I a V, do §2º deste artigo ensejam a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar as razões da desistência ou reprovação, oferecendo ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos moldes da Lei Complementar n. 042/2000.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

Art. 4º Serão selecionados 06 (seis) profissionais de educação efetivos e/ou especialistas por ano.

Parágrafo único. Dentre as vagas citadas no *caput* deste artigo, uma vaga será destinada, exclusivamente, para capacitação do docente em nível de pós-graduação stricto sensu (doutorado).

Art. 5º Será concedida a licença para o profissional de educação e/ou especialista que contar com mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, considerando, para tanto, o vínculo de efetivo mais antigo, em caso de existir duas matrículas.

Parágrafo único. Para fins deste cômputo, somente será considerado o vínculo atual do servidor, bem como, em caso de empate, dar-se-á preferência ao profissional de idade mais elevada.



**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO AVALIADORA**

Art. 6º A Comissão para avaliar e deliberar sobre os pleitos dos profissionais de educação e dos especialistas que irão requerer o afastamento para estudos, até o resultado final, encontram-se na tabela abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO
Igor Rennan de Oliveira Ramos	12.838-2	Analista Jurídico	SEMED
Cléverson Moraes da Silva	9490-6	Profissional de Educação	SEMED
Sheilaine Fernandes Chaves	2914	Técnico de Atividades Organizacionais II	SEPRAD

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º A licença para estudo será concedida por até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não exceda, a quatro anos consecutivos, incluídos os períodos de prorrogação, para cada dez anos de efetivo exercício.

Art. 8º O período de inscrição será dividido entre os que pretendem renovar a licença e os que solicitarão pela primeira vez, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA	17.02.2025 a 24.02.2025
---	-------------------------

PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA AS NOVAS LICENÇAS	25.02.2025 a 03.03.2025
---	-------------------------

§1º A requisição para afastamento de estudo deverá ser protocolizada na Prefeitura de Corumbá, localizada na rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, bairro Dom Bosco.

§2º Os interessados na prorrogação deverão instruir o pedido com: **a)** cópia de documento pessoal; **b)** declaração de matrícula; **c)** comprovante de frequência do ano anterior; **d)** comprovação de vínculo com esta Administração Pública, sob pena de indeferimento.

§3º Os interessados em solicitar afastamento para estudo: **a)** cópia de documento pessoal; **b)** declaração de matrícula com a instituição de ensino que se pretende o afastamento; **c)** comprovação de vínculo com esta Secretaria Municipal de Educação, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar outros documentos que julgarem necessários.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º O cronograma de execução desta seletiva poderá ser alterado pela Comissão a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 13 de fevereiro de 2025

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 6 - 01/01/2025

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ